



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

02/08/2017

Proposição
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 791, DE 2017Autor
DEPUTADO JOAQUIM PASSARINHO – PSD/PA

nº do prontuário

1. ☒ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o inciso III do caput do art. 12 da Medida Provisória nº 791, de 2017, renumerando-se os incisos subsequentes.

JUSTIFICATIVA

O inciso III do caput do art. 12 da MP 791/2017 veda a indicação para a Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Mineração (ANM) de pessoa que tenha exercido cargo em organização sindical.

Tal vedação não faz o menor sentido, posto que não delimita sequer um período mínimo de quarentena prévio à indicação, o que retira qualquer possibilidade de alguém que tenha um dia exercido cargo em organização sindical ser nomeado para a diretoria da Agência.

Acrescente-se ainda o fato de que tal vedação não se coaduna com as regras aplicadas às demais agências reguladoras, não constando de suas respectivas leis de criação. Aparentemente, referido dispositivo foi extraído do inciso III do § 2º do art. 17 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Empresas Estatais), cuja finalidade precípua é impedir a nomeação de dirigentes sindicais para cargos de diretoria e conselho de administração de empresas estatais.

Pela razão exposta, solicito a supressão do referido dispositivo do texto da Medida Provisória nº 791/2017.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado JOAQUIM PASSARINHO	PA	PSD

DATA	ASSINATURA
/ /	



CD/17923.14661-02